



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gab. Cons^a. Lilian Martins



ACORDÃO Nº 233/15

PROCESSO TC Nº 024440/13

DECISÃO Nº 84/15

ASSUNTO: CONSULTA.

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA.

INTERESSADO: JOCIONE DA SILVA NUNES.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

Unânime e concordando parcialmente com o parecer ministerial, pelo conhecimento da Consulta. Respondendo que é legal a realização do concurso em período eleitoral, sendo assim possível a nomeação dos eventuais aprovados.

CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA – Posicionamento do TCE com relação a possibilidade de realização de concurso público em período eleitoral, bem como a possibilidade de convocação de eventuais aprovados/classificados.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Divisão de Admissões, Aposentadorias e Pensões – DAAP (peça nº 5), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 7), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, **conhecer** da consulta, para **respondê-la**, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 10), nos termos seguintes: **1) é legal** a realização de concurso público em período eleitoral, tendo em vista que não há vedação na legislação correlata para tal prática administrativa; **2) sendo legal** a realização do concurso público, **é possível** a nomeação dos eventuais aprovados após o transcurso do período ao qual se refere o art. 73, V, Lei nº 9.504/97 c/c o art. 21, parágrafo único da LRF, bem como, no que concerne a sua realização em período eleitoral, não há causa de nulidade ou anulabilidade que derive desse fato.

Presentes os Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gab. Cons^a. Lilian Martins



ACORDÃO Nº 233/15

de Almeida Veloso Nunes Martins e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo (atuando em substituição ao Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco em razão do pedido de aposentadoria voluntária - Portaria nº 554/14).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária nº 03/15, em Teresina, 05 de fevereiro de 2015.

Cons. Luciano N. Santos _____ **Presidente**

Cons.^a Lilian de A. V. N. Martins _____ **Relatora**

Fui presente: José A. Pinheiro Júnior _____ **Procurador MPC-TCE/PI**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUCIANO NUNES SANTOS:01828630349 - 02/03/2015 09:29:32

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR:28815718320 - 26/02/2015 13:56:29

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 25/02/2015 11:12:29